



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012

Concorrência Pública para fins de outorga de concessão de uso de bem público, consistente em uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados), destinado à instalação de torre para atendimento de demanda de telefonia e internet.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Vice-Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § Único do art. 12 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 22, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas, do dia 17 do mês de outubro de 2012**, em Sananduva, RS, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Fiorentino Bachi, n.º 673, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente a outorga de concessão de uso de uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados), nos termos da Lei Municipal n.º 2735, de 30 de abril de 2012, destinado à instalação de torre para atendimento da demanda em telefonia e internet, conforme discriminação a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente concorrência pública, a outorga de concessão de uso de uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados), parte do imóvel que integra o patrimônio público municipal de que trata a Matrícula n.º 10.894, do Ofício de Registro de Imóveis de Sananduva, devidamente indicada no mapa que integra o presente Edital, destinado à instalação de torre para atendimento de demanda em telefonia e internet e também para disponibilização de sinal de internet, para as Estratégias de Saúde da Família – ESF's dos Bairros São Cristóvão, São José Operário, Silos e Vila Jardim e para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professora Eldy Maria Pansera e Santa Teresinha, respectivamente localizadas nos Bairros São José Operário e Centro.

CNPJ n.º 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

1.2 - O licitante vencedor do certame deverá, à suas expensas, instalar a torre para atendimento de demanda em telefonia e internet, desde que, devidamente aprovado pelos órgãos técnicos competentes do Município.

1.3 – A disponibilização de sinal de internet, para as Estratégias de Saúde da Família – ESF's dos Bairros São Cristóvão, São José Operário, Silos e Vila Jardim e para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professora Eldy Maria Pansera e Santa Teresinha, respectivamente localizadas nos Bairros São José Operário e Centro, será de forma gratuita.

1.4 – A vencedora do certame poderá explorar comercialmente a demanda em telefonia e internet no Município.

1.5 – O prazo de concessão de uso do bem imóvel será por 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova autorização de Lei.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação somente pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório, as pessoas jurídicas que **solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.**

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão **apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.3.5 - Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Concorrência Pública em epígrafe.

2.4 - Os documentos constantes para registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento as disposições do item 2.3.1 ou 2.3.5 do presente edital.

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2 - O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta para a instalação da torre de telefonia e internet, condicionando a disponibilização de sinal de internet, para as Estratégias de Saúde da Família – ESF's dos Bairros São Cristóvão, São José Operário, Silos e Vila Jardim e para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professora Eldy Maria Pansera e Santa Teresinha, respectivamente localizadas nos Bairros São José Operário e Centro, de forma gratuita, descrevendo:

- Custo financeiro de instalação do empreendimento;
- Cronograma de Instalação do Empreendimento;
- Projeção (comprovação) de criação de empregos diretos no empreendimento, e/ou enumeração dos empregos já existentes;

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- Tempo de Atividade da Pessoa Jurídica devidamente comprovada, através de contrato social ou alvará municipal (certidão);
- Projeção de pontos de distribuição e estimativa de tempo para a sua instalação/execução;
- Projeção de pontos adicional de abrangência e distribuição no perímetro urbano;

b) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, manutenção e uso da torre e respectivos equipamentos, bem como, as taxas e tributos incidentes, correrão por conta do proponente vencedor.

4.2 – A instalação da torre e dos equipamentos, somente poderão ser executados pelo proponente adjudicado, após prévia aprovação e consentimento dos setores competentes.

4.3 - O Concessionário não poderá utilizar o objeto da outorga da permissão para fins diversos ao definido no objeto.

4.4 - Ao término do período de vigência da concessão de uso, o concessionário deverá restituir o bem imóvel ao Município, livre e desembaraçado, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações.

4.6 - Em caso de rescisão contratual antes do término do período da concessão, o concessionário deverá desocupar imediatamente o imóvel independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

4.7 - Ocorrendo abandono, encerramento das atividades comerciais, falência ou concordata, a desocupação do imóvel antes do término do prazo de vigência contratual ou a transferência à terceiros do empreendimento, poderá o Município retomar imediatamente o bem imóvel com direito a retenção das benfeitorias nele executadas, sem direito à indenização.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

5 – DOS DIREITOS

5.1 - O vencedor terá o direito a exploração comercial do ramo de atividades de telefonia e internet.

5.2 – Qualquer destinação diversa ao previsto no presente Edital ensejará a rescisão contratual.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.886/93.

6.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Edital será julgado pela análise da documentação discriminada no item 2 - **DOCUMENTAÇÃO** - Envelope “01”, julgamento objetivo da **PROPOSTA** - Envelope “02”.

7.2 - Não será habilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item – **DOCUMENTAÇÃO**.

7.3 - Aos licitantes não habilitados na fase de habilitação serão devolvidos os envelopes, fechados como entregues, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.5 - Será vencedora a Proponente habilitada que tenha apresentado o maior número de pontos, auferidos pela Comissão de licitações.

7.6 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os seguintes critérios:

a) Pontuação de **10 (dez) pontos** para cada real a ser investido no empreendimento;

b) Pontuação de **10.000 (dez mil) pontos** para cada emprego a ser gerado com o empreendimento ou a cada emprego já existente;

c) Pontuação de **10.000 (dez mil) pontos** para o proponente cujo investimento tenha o menor prazo para a conclusão das instalações e início das atividades;

d) Pontuação de **1.000 (um mil) pontos** para cada ano de atividade, comprovada através de contrato social ou alvará municipal, na atividade de telefonia, internet e assemelhados.

e) Pontuação **5.000 (cinco mil) pontos** para cada ponto de distribuição com menor tempo para instalação/execução.

f) Pontuação de **5.000 (cinco mil) pontos** para cada ponto adicional de abrangência e distribuição no perímetro urbano.

7.7 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9 – DO PRAZO DA CONCESSÃO

9.1 - O prazo de validade da presente concessão será de **10 (dez) anos**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante nova autorização Legislativa.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109º, I, "a" da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “”proposta””, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “”proposta””, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8886/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8 886/93.

11.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

11.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3343 1266, ou no site www.sananduvars.com.br no link *Licitações*.

Sananduva RS, 14 de setembro de 2012.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CNPJ nº 87613543/0001-62

Fones 54 3343-1266 3343-1703 3343-1829

Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS